



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2227, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e suplementar no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), na secretaria de Assistência Social”.

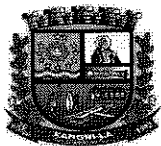
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito			
Proj/Ativ	2045		Manutenção do Conselho CONDICA		
Elemento	1073	33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	2.100,00
Elemento	1074	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.100,00
Elemento	1075	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.100,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Proj/Ativ	2045		Manutenção do Conselho CONDICA		
Elemento	708	33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	2.100,00
Elemento	709	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.100,00
Elemento	809	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.100,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

LEI Nº 2227, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de maio de 2021.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração